



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Memorando 024/2022

União da Vitória, 19 de julho de 2022.

De: Setor de Contabilidade.
Ao Setor de Licitações
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Em resposta ao Memorando nº 023/2022, do departamento de licitações, o qual solicita parecer acerca da análise da documentação de Qualificação Econômica e Financeira das empresas participantes do Processo Licitatório n.º 007/2022 – **Concorrência Pública nº 2/2022** que têm por objeto: (Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu), tendo como participante as seguinte empresas:

LICITANTE/CNPJ
ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA CNPJ 13.281.756/0001-06
SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ 09.378.748/0001-05
MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA CNPJ 68.322.411/0001-37

Para a emissão do presente parecer foi analisado a documentação encaminhada a este setor; no tocante a obrigatoriedade da apresentação das demonstrações contábeis com base na Lei 6.404/76, Lei 11.138/07, bem como nas NBC TG 26(R5), ITG 2000 (R1), CTG 2000 (R3), bem como a realização dos devidos cálculos para análise dos índices exigidos no edital referente a cada participante, utilizando-se das seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTA}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

Fórmula: $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

- Análise da documentação apresentada pelas proponentes:

ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA
CNPJ: 13.281.756/0001-06

Após análise da documentação relativa a Qualificação Econômica Financeira apresentada pela proponente e encaminhada a este setor, podemos apontar que, conforme o solicitado no item 09.2.4 do referido edital, não foi apresentado as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial registrado no órgão competente com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário;
- Demonstração do resultado abrangente do período;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- Notas explicativas;

Essas demonstrações representam o conjunto mínimo de relatórios contábeis a serem apresentados para atendimento ao requisito do edital e estão previstas no item 10 da NBC TG 26 (R5), (Res. CFC 1.185/09).

Nota: O balanço apresentado pela proponente páginas 572,573 e 574 do referido processo; não se encontra registrado no órgão competente e não acompanha os termos de abertura e encerramento dos livros diários, cabe ainda mencionar que conta com pouco detalhamento de informações, e sem as devidas notas explicativas não foi possível realizar a apuração de todos os índices solicitados no edital, conforme segue abaixo:

Liquidez Corrente

LC= (AC/PC)

LC= R\$ 2.378.879,87 / 830.545,92 = 2,87

Índice= 2,87



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Solvência Geral

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Para a apuração o índice de Solvência geral devemos realizar a operação que corresponde ao ATIVO TOTAL dividido pela soma do PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, ou (passivo não circulante), no entanto no balanço apresentado só identificamos no lado do passivo o saldo do passivo circulante e PL, pois não foi demonstrado saldo para o passivo não circulante ou exigível a longo prazo, como não foi apresentado um balanço patrimonial adequado de forma analítica, com notas explicativas ou relatórios complementares, por prudência optamos por não realizar os cálculos com os valores apresentados.

Liquidez Geral

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Não foi possível estabelecer o índice pois a estrutura do balanço está de forma sintética e não está clara quanto ao Ativo Não Circulante que deveria ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível, conforme estabelece a NBCTG 26(R5) item 67 e 67A. E o cálculo apresentado pela proponente não reflete a realidade, pois está considerando o Ativo Circulante + o Ativo não circulante.

Grau de Endividamento

$$GE = (PC + ELP) / (AT)$$

Para a apuração o índice do Grau de Endividamento devemos realizar a operação que corresponde ao PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, ou (passivo não circulante), dividido pelo ATIVO TOTAL, no entanto no balanço apresentado só identificamos no lado do passivo o saldo do passivo circulante, pois não foi demonstrado saldo para o passivo não circulante ou exigível a longo prazo, como não foi apresentado um balanço patrimonial adequado de forma analítica, com notas explicativas ou relatórios complementares, por prudência optamos por não realizar os cálculos com os valores apresentados.

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. **CNPJ 68.322.411/0001-37**

Analisado a documentação relativa a Qualificação Econômica Financeira apresentada pela proponente e encaminhada a este setor, constatamos que conforme solicitado no item 09.2.4 do referido edital a empresa apresentou o conjunto de demonstrações contábeis exigidos e previstos no item 10 da NBC TG 26 (R5), (Res. CFC 1.185/09), mas ressalvo que a mesma apresentou assinado pelo contador e responsável, somente: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período e os termos de abertura e encerramento do livro diário.

Foi apresentado a demonstração do resultado abrangente do período, demonstração dos fluxos de caixa do período, demonstração do valor adicionado do período, notas explicativas e Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados sem as respectivas assinaturas do contador e representante legal da empresa, fato que não impediu a análise documental visto que a mesma apresentou a documentação e comprovante da escrituração digital SPED.

.....



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Com a documentação apresentada pela proponente foi possível realizar a apuração dos índices solicitados e atestar que os apresentados pela proponente atendem ao exigido; conforme segue:

Liquidez Corrente

LC= (AC/PC)

LC = R\$ 11.119.131,60 / 6.753.081,17 = 1,65

Índice = 1,65

Solvência Geral

SG= (AT) / (PC+ELP)

SG= R\$ 30.611.256,64 / 13.357.159,97 = 2,29

Índice = 2,29

Liquidez Geral

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

LG= R\$ 13.888.361,37 / 13.357.159,97 = 1,04

Índice = 1,04

Grau de Endividamento

GE= (PC+ELP) / (AT)

GE= R\$ 13.357.159,97 / 30.611.256,64 = 0,44

Índice = 0,44

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CNPJ: 09.378.748/0001-05

Após análise da documentação relativa a Qualificação econômica Financeira apresentada pela proponente e encaminhada a este setor, podemos apontar que, conforme o solicitado no item 09.2.4 do referido edital foi deixado de apresentar as seguintes demonstrações contábeis:

- Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Demonstração dos fluxos de caixa;
- Notas Explicativas;

A exigências das referidas demonstrações contábeis estão previstas na lei 6.404/76, Seção II, Artigo 176; e Lei 11.638/2007.

Cabe ressaltar que as demonstrações aqui mencionadas foram apresentadas referente ao exercício de 2020 e não do último exercício social que é 2021 já exigido na forma da lei.

Com a documentação apresentada pela proponente foi possível realizar a apuração dos índices solicitados, e atestar que os cálculos de índices apresentados pela proponente atendem ao exigido, conforme segue:

Liquidez Corrente

LC= (AC/PC)

LC= R\$ 4.826.482,42 / 3.387.591,66 = 1,42



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Índice= 1,42

Solvência Geral

SG= (AT) / (PC+ELP)

SG= 10.785.737,09 / 4.961.648,28 = 2,17

Índice= 2,17

Liquidez Geral

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

LG= 7.012.885,92 / 4.961.948,28 = 1,41

Índice= 1,41

Grau de Endividamento

GE= (PC+ELP) / (AT)

GE= 4.961.948,28 / 10.785.737,09 = 0,46

Índice= 0,46

Considerações: Recomenda-se ao setor de elaboração de edital, que em futuras licitações seja realizado a correção da fórmula para apuração do índice de Liquidez Geral, pois a fórmula apresentada neste processo está equivocada, e pode provocar distorção no resultado; recomenda-se se seja adotado as fórmulas constante neste parecer.

Conclusão: Este setor de contabilidade analisou a documentação que lhe foi apresentada e limitou-se a analisar, a apresentação ou não das demonstrações contábeis, a forma de apresentação, e a conferência dos cálculos relacionados aos índices exigidos no edital, relatando quais foram apresentadas por cada empresa e quais demonstrações foram deixadas de ser apresentadas por cada uma delas, conforme solicitado no item 09.02.4 do referido edital, concluindo assim que todos os elementos apontados neste parecer são suficientes para que a comissão julgadora possa analisar se a documentação apresentada por cada proponente atende ou não ao exigido no edital.

É o parecer

União da vitória 19 de julho de 2022.

Weliton correia
Contador
Crc PR – 064931-O